



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO E,
DESENVOLVIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO E, DESENVOLVIMENTO, localizada na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **LUIS SOARES DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.107.339 e do CPF n.º 024.705.268-09, pelo Responsável pela Secretaria de Esportes (Portaria N.º 9.057/2025), **EDUARDO PERRONE**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.605.781 e do CPF n.º 064.324.468-99, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pelo Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (PORTARIA N.º 8.689/2024), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 8053210 e do CPF n.º 461.347.006-49, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, pelo Responsável pela Secretaria da Saúde (Portaria N.º 9.060/2025), **LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.043.551-3 e do CPF n.º 303.570.248-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, e, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

EDUARDO SAMIR AOUN, portador da cédula de identidade RG n.º 32.241.887-2 e do CPF n.º 294.018.098-95, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS**, com sede na Rua Benedito da Silveira Chrispin, n.º264, no bairro Jardim Ipê, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º03.888.254/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.992.120-6 SSP/SP e do CPF n.º 920.416.205-87, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 07584/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 101/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º10/2025, na Cláusula I, item 1.1, em virtude de supressão quantitativa em seu objeto, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência e, na Cláusula VII, item 7.2, em virtude de reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº07584/2024 e devidamente autorizado no despacho de fls. 373-374 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo.

1.1.1 – Fica autorizado o aditamento ao Contrato n.º10/2025, para realização de supressão quantitativa da Secretaria de Governo, no percentual de 0,64% do valor total do contrato.

1.1.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º10/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de seu vencimento.

1.1.3 – Fica autorizado o aditamento ao Contrato n.º10/2025, para realização de reajuste de preços pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 6,19%, passando o valor unitário para R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total do aditamento é de R\$ 346.006,80 (trezentos e quarenta e seis mil e seis reais e oitenta centavos).

2.2 - Para fazer frente às despesas do presente aditamento, a partir de 02/01/2026, serão formalizadas as notas de empenho, seguindo as dotações:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo / Cultura;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.17.00 – Secretaria de Meio Ambiente, 02.17.01 - Secretaria de Meio Ambiente, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 18.541.0009.2.124 – Manutenção da SMA/ Meio Ambiente;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Obras, 02.19.01 - Secretaria de Obras, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.000.2.113 – Manutenção da Secretaria de Obras/ Administração Geral;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.19.00 – Secretaria de Obras, 02.19.04 - Secretaria de Obras/ Departamento de Mobilidade e Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 15.452.0003.2.118 - Manutenção da Secretaria de Obras/ Gestão de Trânsito;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.20.00 – Secretaria de Serviços Públicos, 02.20.01 - Secretaria de Serviços Públicos/ Departamento de Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0003.2.119 – Secretaria de Serviços Públicos/ Administração Geral;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica;

nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal;

n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Cláusula TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

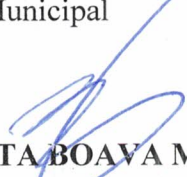
3.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º10/2025, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 18 DEZ. 2025

Pela Contratante:

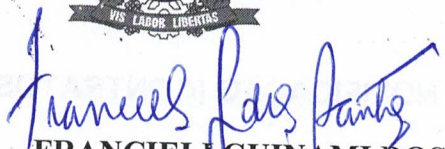

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

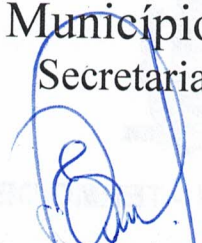

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

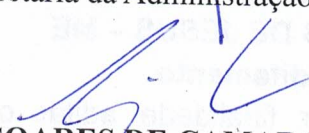

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

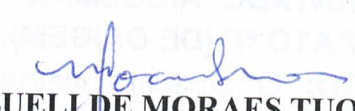


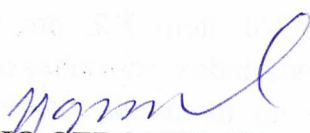
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

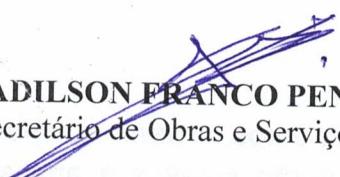

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração

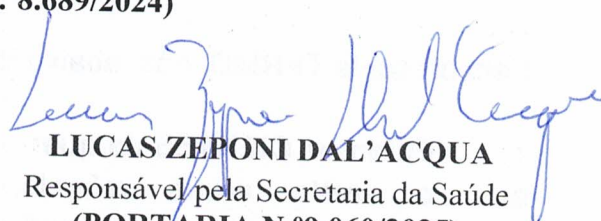

EDUARDO PERRONE
Responsável pela Secretaria de Esportes
(PORTARIA N.º 057/2025)


LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de de Cultura e Turismo

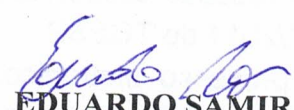

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação


HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(PORTARIA N.º 8.689/2024)


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA
Responsável pela Secretaria da Saúde
(PORTARIA N.º 9.060/2025)


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão


EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Pela Contratada:


ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS – ME
ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS

Testemunhas: 1-

2-



Observação: Esta é a fl. 05/05 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 010/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 07584/2024, firmado em 18 DEZ. 2025



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/4)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2025 1º Aditamento

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º10/2025, na Cláusula I, item 1.1, em virtude de supressão quantitativa em seu objeto, na Cláusula II, item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência e, na Cláusula VII, item 7.2, em virtude de reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº07584/2024 e devidamente autorizado no despacho de fls. 373-374 dos autos que fica fazendo parte integrante desse termo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.